

LOCAIS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA

CURITIBA

Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar

(41) 3219-7303

Cível e Fazenda Pública - Atendimento inicial

(41) 99132-4490

Cível e Fazenda Pública - Acompanhamento

(41) 99124-3678 (WhatsApp)

Execução Penal - (41) 9155-9047 (WhatsApp - fechado)

(41) 9233-0681 (WhatsApp - aberto)

Família - Atendimento inicial dos Fóruns

Descentralizados | (41) 3219-7374

1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a

Mulher - (41) 97402-7204 (WhatsApp)

2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a

Mulher - (41) 97403-1998 (WhatsApp)

4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a

Mulher - (41) 3256-7156

Área Criminal - (41) 3352-2957

Casa da Mulher Brasileira - (41) 3221-2731

Núcleo Criminal de Curitiba - Ahú (41) 99181-6960

(WhatsApp)

Infância e Juventude Cível - (41) 3352-8783

Infância e Juventude Infracional - (41) 99270-7510

Infrações penais contra crianças, adolescentes e idosos

(41) 4501-6413 | (41) 3224-5323

Posto de atendimento Programa Justiça no Bairro

(41) 99194-4467 (apenas mensagens)

Posto na Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP

(41) 3350-4103

Posto na Câmara Municipal de Curitiba - CMC

(41) 3350-4917 | (41) 3350-4918 | (41) 3350-4925

Defensoria Pública no Tribunal do Júri

(41) 99117-0905 (WhatsApp)

Defensoria Pública no Boqueirão - (41) 3278-8619

Defensoria Pública na CIC - (41) 99192-8976 (WhatsApp)

Defensoria Pública no Pinheirinho - (41) 3268-3964

Defensoria Pública em Santa Felicidade

(41) 99263-5713

Defensoria Pública no Sítio Cercado - (41) 3219-7303

OUVIDORIA

Tem elogios, sugestões ou reclamações para fazer sobre os serviços prestados pela Defensoria Pública?

Entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública por **telefone (41) 3219-7340**,

Whatsapp (41) 99123-1961 ou pelo e-mail: ouvidoria@defensoria.pr.def.br

INTERIOR, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL

Almirante Tamandaré | (41) 3219-7385

Antonina | (41) 97403-0017

Apucarana | (43) 3424-1341

Cambé | (43) 3521-3703

Campo Mourão | (44) 3524-4768

Cascavel | (45) 3224-1471

Castro | (42) 2122-5508

Cianorte | (44) 99157-2947

Colombo | (41) 98775-5733 | (41) 99141-0657

Cornélio Procopio | (43) 3401-3350

Cruzeiro do Oeste | (44) 98817-0731

Foz do Iguaçu | (45) 3422-3400

Francisco Beltrão | (46) 3211-5300

Guarapuava | (42) 3303-2000

Guaratuba | (41) 3472-6256

Jandaia do Sul | (43) 98870-1982

Londrina | (43) 3521-3703

Maringá | (44) 3366-3300

Matinhos | (41) 98738-5590

Morretes | (41) 97403-0017

Paranaguá | (41) 97403-0017

Paranavai | (44) 3482-0800

Pato Branco | (46) 3313-3103

Ponta Grossa | (41) 97403-4733

Pontal do Paraná | (41) 97403-0017

São José dos Pinhais | (41) 3388-7550

Umuarama | (44) 3624-8413 | (44) 3624-0199

União da Vitória | (42) 99135-6803

NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos

(NUCIDH) | (41) 99252-5471

Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e

Urbanísticas (NUFURB) | (41) 99237-8847

Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ)

(41) 3234-4655

Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal

(NUPEP) | (41) 99288-7445

Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das

Mulheres (NUDEM) | (41) 99285-8134

Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON)

(41) 99232-2977

Núcleo de Defesa da Saúde Pública e Privada

(NUESP) | (41) 3234-4610

Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial

(NUPIER) | (41) 98777-1164

Para **MAIS INFORMAÇÕES**, acesse:
www.defensoriapublica.pr.def.br



O QUE É O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Segundo o Ministério da Saúde, o TEA é uma condição caracterizada pela alteração das funções de neurodesenvolvimento do indivíduo, interferindo na sua capacidade de comunicação, linguagem, interação social e comportamento. Neste sentido, o diagnóstico precoce permite o desenvolvimento de estímulos para garantir independência e qualidade de vida para as crianças.

COMO IDENTIFICAR UMA CRIANÇA COM TEA?

Os comportamentos podem ser notados já nos primeiros meses de vida, a partir do acompanhamento dos marcos de desenvolvimento da criança.

Por isso, é importante fazer um acompanhamento pediátrico regular e registrar o desenvolvimento na caderneta de saúde da criança, disponibilizada no nascimento. O diagnóstico clínico deve ser prescrito por profissional da área da saúde, e a avaliação pode ser solicitada na Unidade Básica de Saúde.

QUAL É O TRATAMENTO?

Não existe cura para o autismo, pois o TEA não é uma doença. No entanto, o diagnóstico precoce permite o desenvolvimento de práticas multidisciplinares (com profissionais de diferentes especialidades) que estimulam a independência, a promoção da qualidade de vida e a acessibilidade para essas crianças.



QUAIS OS DEVERES DO ESTADO NA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS COM TEA?

O Estado deve garantir os direitos das crianças com TEA e fornecer assistência ao tratamento integral, ofertar leite especial conforme prescrição médica, e também medicação, se necessário. O SUS conta com uma rede de apoio e assistência para pacientes com essa condição e suas famílias no que diz respeito ao tratamento contínuo e em momentos de crise. Procure orientação na Unidade de Saúde de seu bairro para saber como acessar esses serviços.

COMO A LEGISLAÇÃO PROTEGE AS PESSOAS COM TEA?

A Lei n.º 12.764/12 instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e assegurou a elas todas as garantias previstas na Lei nº 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Ou seja, perante a lei, pessoas com TEA possuem os mesmos direitos que as Pessoas com Deficiência.

QUAIS SÃO ESSES DIREITOS?

- Transporte gratuito
- Benefício de Prestação Continuada - BPC
- Atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados
- Vagas reservadas em estacionamentos
- Reserva de vagas no mercado de trabalho
- Isenção de alguns impostos
- Tratamento especializado de saúde

É OBRIGAÇÃO DOS PLANOS DE SAÚDE!

O Superior Tribunal de Justiça decidiu que os planos de saúde devem cobrir de maneira ampla todo o tratamento necessário à pessoa com TEA, e que estão obrigados a custear terapias interdisciplinares, como musicoterapia, para aqueles que tenham prescrição médica. Esse julgamento ocorreu no EREsp 1.889.704/SP.

CRIANÇA COM TEA E EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Lei n.º 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) determina que o(a) estudante com TEA que possua dificuldades na alfabetização tem direito a uma prática educacional inclusiva e acolhedora que garanta seus direitos na educação regular.

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (CIPTEA)

A Carteira de Identificação da Pessoa com TEA é um documento gratuito, estabelecido pela Lei 13.977/20, e facilita a identificação e a garantia de prioridade no atendimento em serviços públicos e privados.

A CIPTEA pode ser obtida via internet no site www.carteiradoautista.pr.gov.br

